

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO

Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

P.I nº. 20.848.432-0

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, com Sede na Avenida interventor Manoel Ribas, nº. 06, centro, Itambaracá-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, portador do CPF/MF sob o nº. 547.432.069-87, com domicílio especial na Avenida interventor Manoel Ribas, nº. 06, centro, Itambaracá-PR.

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO

Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

P.I nº. 20.848.432-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 034/2022, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 150 (noventa) dias, a partir de 20 de março de 2024 até 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de agosto de 2024 até 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 168), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO

Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

P.I nº. 20.848.432-0

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 20 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita de Itambaracá

Documento: **034.2.2022_Itambaraca_PRAZO_21.848.4320.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/03/2024 12:03, **Monica Cristina Zambon Holzmann** em 21/03/2024 09:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 20/03/2024 13:53 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **20.848.432-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 20/03/2024 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b19dfa40dac228a6ca0ac29108b1e66f.

21.030.457-6	282	Colégio Estadual Urbano Pedroni de Florai
20.971.723-9	285	Prefeitura Municipal de Santa Mariana
20.971.516-3	286	Prefeitura Municipal de Pinhais
20.971.312-8	287	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
21.015.880-4	289	Prefeitura Municipal de Pinhais
20.978.527-7	291	Prefeitura Municipal de Ribeirão Do Pinhal
20.992.071-9	292	Prefeitura Municipal de Francisco Alves
21.109.788-4	293	Colégio Estadual Professora Dilma Krohlinh Angélico - Catanduvas
21.181.172-2	294	Prefeitura Municipal de Planaltina Do Parana
20.977.633-2	295	Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
21.036.568-0	296	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
20.996.355-8	297	Prefeitura Municipal de Pinhais
21.008.355-3	298	Colégio Estadual Jardim Consolata - Cascavel
21.121.215-2	300	Prefeitura Municipal de Rio Negro
20.974.455-4	301	Prefeitura Municipal de Pinhais
21.105.621-5	303	Prefeitura Municipal de Terra Roxa
21.037.559-7	304	Prefeitura Municipal de Mamborê
20.977.865-3	305	Colégio Estadual Do Campo Narcizo Mendes - Santa Isabel Do Ivaí
21.030.316-2	306	Prefeitura Municipal de Cafeara
21.109.939-9	307	Colégio Estadual Angelo Trevisan - Curitiba
21.106.363-7	308	Prefeitura Municipal de Araruna
21.192.511-6	309	Prefeitura Municipal de Cândido De Abreu
21.191.435-1	310	Prefeitura Municipal de Congonhinhas
21.106.386-6	313	Prefeitura Municipal de Araruna
21.036.490-0	314	Colégio Estadual Tarsila Do Amaral - São José Dos Pinhais
20.985.777-4	315	Colégio Estadual Do Campo Cecília Meireles - Antônio Olinto
21.035.253-8	316	Prefeitura Municipal de Itaperuçu
21.110.061-3	317	Colégio Estadual Professor Brasília Vicente De Castro - Curitiba
21.035.457-3	318	Prefeitura Municipal de Sertaneja
21.030.222-0	321	Escola Estadual Veríssimo De Souza - Astorga
21.103.757-1	322	Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Grandes Rios
21.103.941-8	323	Colégio Estadual Dr. Felipe Silveira Bittencourt - Marialva
20.971.425-6	326	Prefeitura Municipal de Nova Tebas
20.977.310-4	364	Prefeitura Municipal de Mercedes

Curitiba, 08 de março de 2024

26593/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3193/2023 - MUDANÇA DE LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLO Nº 21.827.771-3

1. TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 3193/2023- MUDANÇA DE LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO- SEIC- E A EMPRESA GT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.934.254/0001-12.

Aos 06 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

SERVIÇOS- SEIC, CNPJ n.49.179.136/0001-08, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, 3. Andar, neste ato representada pelo Exmo. Secretário **RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, nomeado pelo Decreto Estadual n 400/2023, e a empresa **GT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.934.254/0001-12, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Iguazu n.º 2820 Conj 61 Andar 06, Cond. Iguazu 2820 CD Bloco Corporativo, bairro Agua Verde, CEP 80.240-031, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209631396 em sessão de 27/11/2020, neste ato representado por **GERSON FRANQUES TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1980, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Mamoré n.º 207, bairro Mercês, CEP 80.510-362, no estado do Paraná, portador do RG 311.336 SSP-AP e no CPF sob o n.º 630.398.852-00, e-mail stopbatelcwb@gmail.com, telefone 41 99196-802, procede a **MUDANÇA DE LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** relativa ao contrato administrativo n. 3193/2023, nos seguintes termos:

1) **Forma de Execução:** Os serviços serão prestados de forma contínua no endereço: Rua Buenos Aires, 135, Batel, Curitiba/PR

Curitiba, 06 de março de 2024.

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
GERSON FRANQUES TEIXEIRA

RG 311.336 SSP-AP CPF nº 630.398.852-00

26346/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 20.848.432-0 apenso ao PI 15.684.846-8

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Itamaracá.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 034/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 150 dias a partir de 20 de março de 2024 até 17 de agosto de 2024.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de agosto de 2024 até 13 de fevereiro de 2025. Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 168), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 20 de março de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

26631/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.877.860-9

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV029/2023

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Luiziana.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 029/2023 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística (fls. 231 - mov. 91), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	1.445.748,11
Valor do Estado	R\$	1.200.000,00
Valor do Município pecúnia	R\$	245.748,11
Contrato Administrativo	R\$	1.431.482,91
Valor do Estado	R\$	1.188.160,88
Valor do Município	R\$	243.322,05
Supressão Estado	R\$	11.839,12
Supressão Município	R\$	2.426,08
Novo Valor do Convênio	R\$	1.431.482,91

DATA: 20 de março de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

26636/2024